

**I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05 /2026**

Itaúna, 30 de Janeiro de 2026.

**Ofício**

Rito: Lei Federal 14.133/2021

De: Lúcio César Silva  
**Chefe de Patrimônio**

Para: Sílvio José Vilaça  
**Gerente Administrativo e Financeiro**

Prezado Gerente,

Solicito que seja providenciado a aquisição de produtos alimentícios em atendimento às necessidades do Poder Legislativo;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente aquisição visa repor e manter o estoque de produtos alimentícios utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna – MG, .

2.2. O quantitativo definido para esta aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

**DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO QUANTITATIVO:**

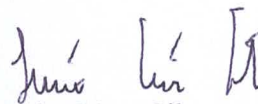
**Produtos Alimentícios**

| Item | Qtde. Estimada | Unid | Produto   | Marca | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------|------|---|-------|----------------|-------------|
| 01   | 120            | PCT  | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, COR BRANCA, DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTES 05 KG   |       |                |             |
| 02   | 4              | UN   | ADOÇANTE: ÁGUA, EDULCORANTES: ERITRITOL E SUCRALOSE; ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; E CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. QUANTIDADE 200 ML. REFERÊNCIA: ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO-CAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. |       |                |             |
| 03   | 400            | PC   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. REFERÊNCIA: TRÊS   |       |                |             |

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
Fl. 03  
Visto

|    |     |    |  |  |  |
|----|-----|----|--|--|--|
|    |     |    | CORAÇÕES, MELLITA OU EQUIVALENTE - 500 GRAMAS CADA PACOTE  |  |  |
| 04 | 900 | UN | PREPARO SÓLIDO PARA SUCO SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, MARACUJA MÍNIMO 240 GRAMAS. REFERÊNCIA: VILMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.  |  |  |
| 05 | 240 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL (MÍNIMO DE 300G), COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE  |  |  |
| 06 | 480 | UN | BISCOITO AMANTEIGADO (MÍNIMO DE 280G), SABOR CHOCOLATE, COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE  |  |  |
| 07 | 480 | UN | ROSQUINHAS SABOR COCO – PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G)<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGERAL (SOJA, PALMA), AMIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. |  |  |

Atenciosamente,



Lúcio César Silva  
Chefe de Patrimônio



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente aquisição visa repor e manter o estoque de produtos de gênero alimentício utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna – MG.
- 2.2. O quantitativo definido para esta aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, nº 01001.0103100012.002.33903000000. **Ficha 06.**

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

4.1 Julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**:

### Produtos de Gênero Alimentício

| Item | Qtde. Estimada | Unid | Produto   | Marca | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------|------|---|-------|----------------|-------------|
| 01   | 120            | PCT  | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, COR BRANCA, DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTES 05 KG   |       |                |             |
| 02   | 4              | UN   | ADOÇANTE: ÁGUA, EDULCORANTES: ERITRITOL E SUCRALOSE; ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; E CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO.<br>QUANTIDADE 200 ML.<br>REFERÊNCIA: ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO-CAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. |       |                |             |
| 03   | 400            | PC   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU EQUIVALENTE - 500 GRAMAS CADA PACOTE   |       |                |             |
| 04   | 900            | UN   | PREPARO SÓLIDO PARA SUCO SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, MARACUJA MÍNIMO 240 GRAMAS.<br>REFERÊNCIA: VILMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.  |       |                |             |



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |     |    |  |  |  |
|----|-----|----|--|--|--|
| 05 | 240 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL (MÍNIMO DE 300G), COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE  |  |  |
| 06 | 480 | UN | BISCOITO AMANTEIGADO (MÍNIMO DE 280G), SABOR CHOCOLATE, COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE  |  |  |
| 07 | 480 | UN | ROSQUINHAS SABOR COCO – PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G)<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGERAL (SOJA, PALMA), AMIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. |  |  |

### 5. DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066.

5.2 Os materiais serão entregues de forma parcelada, três entregas durante a vigência contratual conforme necessidade da Câmara Municipal de Itaúna/MG que emitirá Autorização de Fornecimento com o prazo de entrega previsto no item 7.2 deste Termo.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

### 7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O material será na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 16h, e **no prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

7.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de fornecimento (ou nota de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

### 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

8.2. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

### 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail ([compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br)), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 05 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO LOPES DORNAS  
Data: 05/02/2026 12:51:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Lopes Dornas**  
**Chefe de Compras**

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
Visto

### AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de produtos de gênero alimentício, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor **PREÇO POR ITEM**.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO ALIMENTOS**  
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Cópia Oculta (Cco) Natalia Televidas  
<natalia.televidas@casarena.com.br>, MEGADEC  
DISTRIBUIDORA <megadecdistribuidora@outlook.com>,  
Megadecpedidos <megadecpedidos@gmail.com>,  
Rabeloredeuniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>  
Data 05/02/2026 13:03



- TERMO\_DE\_REFERENCIA\_GENERO\_ALIMENTICIO\_ASSINADO.pdf(~307 KB)

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

**\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\***

Atenciosamente

**Ana Luiza M.Oliveira**  
**Estagiária Administrativa**  
(37) 3249-2088



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**

(37) 3249-2088

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO ALIMENTOS**  
De MEGADEC DISTRIBUIDORA <megadecpedidos@gmail.com>  
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 06/02/2026 13:05



- COTAÇÃO 2 - CÂMARA ITAÚNA - CONS.HIG.LIMP.ALIMENTÍCIOS - 06-02-26.pdf(~3,3 MB)

Boa tarde

Segue cotação como solicitado.



Em qui., 5 de fev. de 2026 às 13:03, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

**\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\***

Atenciosamente

**Ana Luiza M.Oliveira**  
Estagiária Administrativa  
(37) 3249-2088



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**  
(37) 3249-2088

**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com

**COTAÇÃO 2 – PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS – REVISÃO 00****À: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**

|  |                             |                        |
|--|-----------------------------|------------------------|
| Empresa Proponente: <b>MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA</b>          | <b>POR: ELITON CARVALHO</b> |                        |
| CNPJ: <b>28.157.903/0001-08</b>                                |                             |                        |
| Inscrição Estadual: <b>003002160.00-74</b>                     |                             |                        |
| Razão Social: <b>MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA</b>                |                             |                        |
| Endereço: <b>Avenida Chico Morais, Nº 167 – Bairro Garcias</b> |                             |                        |
| Cidade: <b>Itaúna</b>  | UF: <b>Minas Gerais</b>     | CEP: <b>35.680.562</b> |
| Telefone: <b>(37) 3241.6508</b>                                |                             |                        |
| Endereço Eletrônico: <b>megadecpedidos@gmail.com</b>           |                             |                        |

Em atendimento ao solicitado, segue cotação:

| IT | QTDE | UD | DESCRIÇÃO   | MARCA         | VL UNIT. | VL TOTAL  |
|----|------|----|---|---------------|----------|-----------|
| 1  | 120  | PC | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, COR BRANCA, DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTES 05 KG   | CRISTAL MINAS | 14,80    | 1.776,00  |
| 2  | 4    | FR | ADOÇANTE: ÁGUA, EDULCORANTES: ERITRITOL E SUCRALOSE; ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; E CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. QUANTIDADE 200 ML. REFERÊNCIA: ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO-CAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | ASSUGRIN      | 8,80     | 35,20     |
| 3  | 400  | PC | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU EQUIVALENTE - 500 GRAMAS CADA PACOTE   | TRÊS CORAÇÕES | 30,90    | 12.360,00 |
| 4  | 900  | UD | PREPARO SÓLIDO PARA SUCO SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, MARACUJA MÍNIMO 240 GRAMAS. REFERÊNCIA: VILMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.   | PACHÁ         | 2,90     | 2.610,00  |
| 5  | 240  | PC | BISCOITO ÁGUA E SAL (MÍNIMO DE 300G), COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE   | MARILAN       | 6,10     | 1.464,00  |
| 6  | 480  | PC | BISCOITO AMANTEIGADO (MÍNIMO DE 280G), SABOR CHOCOLATE, COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE   | MARILAN       | 6,80     | 3.264,00  |
| 7  | 480  | PC | ROSQUINHAS SABOR COCO – PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM  | MABEL         | 6,80     | 3.264,00  |

**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**

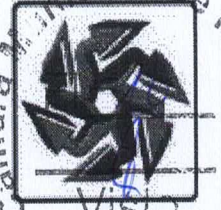
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



|                          |  |  |  |                  |
|--------------------------|--|--|--|------------------|
|                          |  | FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGERAL (SOJA, PALMA), AMIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. |  |                  |
| <b>Valor Total - R\$</b> |  |  |  | <b>24.773,20</b> |

Itaúna, 06 de fevereiro de 2026.

ELITON JUNIOR  
GONCALVES DE  
CARVALHO:55971601687

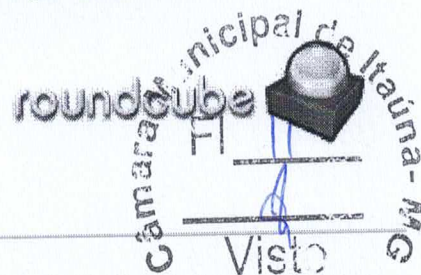
Assinado de forma digital por  
ELITON JUNIOR GONCALVES DE  
CARVALHO:55971601687  
Dados: 2026.02.06 12:56:50  
-03'00'

**ELITON JÚNIOR GONÇALVES DE CARVALHO**  
REPRESENTANTE LEGAL – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA  
RG MG3.514.674 – CPF: 559.716.016-87

# MEGADEC

# DISTRIBUIDORA

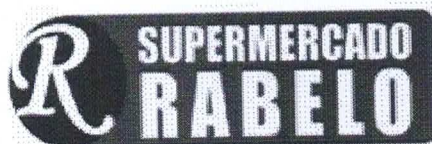
Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO ALIMENTOS**  
De Supermercado Rabelo . <rabeloredeuniao@hotmail.com>  
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 06/02/2026 15:53




- ORÇAMENTO 02-2026 CÂMARA.pdf(~296 KB)

Boa tarde, segue orçamento requisitado.

Atenciosamente,



Rua Sete de Setembro, 373, Garcias -  
Itaúna/MG

 (37) 3242-2910

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 13:03

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO ALIMENTOS

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

**\*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO\***

Atenciosamente

**Ana Luiza M.Oliveira**  
Estagiária Administrativa  
(37) 3249-2088



Setor de Compras

**Câmara Municipal de Itaúna**

(37) 3249-2088



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA  
CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003  
Rua Sete de Setembro, 373 - Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910  
rabeloredeuniao@hotmail.com



## ORÇAMENTO / 2026

A **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ 25.836.495.0001-14, com sede na Rua/Av. Sete de Setembro Nº 373, Garcias Itaúna – MG, e-mail: rabeloredeuniao@hotmail.com, CNPJ: 25.836.495/0001-14, inscrição estadual: 33863406500003, por intermédio de seu representante legal o Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, residente a rua José Beba 104, Bairro de Lourdes Itaúna – MG, CI nº M4.918.656 , CPF nº 620.778.646-72, estado civil Casado, vem, através deste instrumento, apresentar PROPOSTA COMERCIAL:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT | UND | MARCA            | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------|-----|------------------|----------------|---------------|
| 1    | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, COR BRANCA, DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTES 05 KG   | 120   | PCT | CRISTAL DE MINAS | R\$ 14,20      | R\$ 1.704,00  |
| 2    | ADOÇANTE: ÁGUA, EDULCORANTES: ERITRITOL E SUCRALOSE; ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; E CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. QUANTIDADE 200 ML. REFERÊNCIA: ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO-CAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | 4     | UND | ZERO CAL         | R\$ 9,80       | R\$ 39,20     |
| 3    | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU EQUIVALENTE - 500 GRAMAS CADA PACOTE   | 400   | PCT | MELITTA          | R\$ 29,80      | R\$ 11.920,00 |
| 4    | PREPARO SÓLIDO PARA SUCO SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, MARACUJA MÍNIMO 240 GRAMAS. REFERÊNCIA: VILMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.   | 900   | UND | VILMA            | R\$ 2,90       | R\$ 2.610,00  |



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

CNPJ: 25.836.495/0001-14 - I.E. 33863406500003

Rua Sete de Setembro, 373 - Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910

rabeloredeuniao@hotmail.com



|                     |   |     |     |         |          |                      |
|---------------------|---|-----|-----|---------|----------|----------------------|
| 5                   | BISCOITO ÁGUA E SAL (MÍNIMO DE 300G), COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE   | 240 | UND | MARILAN | R\$ 5,50 | R\$ 1.320,00         |
| 6                   | BISCOITO AMANTEIGADO (MÍNIMO DE 280G), SABOR CHOCOLATE, COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE   | 480 | UND | MARILAN | R\$ 6,20 | R\$ 2.976,00         |
| 7                   | ROSQUINHAS SABOR COCO - PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGERAL (SOJA, PALMA), AMIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM | 480 | UND | MABEL   | R\$ 5,98 | R\$ 2.870,40         |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |   |     |     |         |          | <b>R\$ 23.439,60</b> |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: conforme termo de referência.

CONTA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - Agência Itaúna 0425-1 - C/C 5021-0

MERCEARIA CAMPOS E  
RABELO  
LTDA:25836495000114

Assinado de forma digital por  
MERCEARIA CAMPOS E RABELO  
LTDA:25836495000114  
Dados: 2026.02.06 15:48:02  
-03'00'

**ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**

REPRESENTANTE LEGAL - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA  
06 de fevereiro de 2026

Assunto **RES: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO ALIMENTOS**  
De <natalia.televentas@casarena.com.br>  
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 06/02/2026 15:01



- 1369306.pdf(~823 KB)

Boa tarde!

Segue anexo do orçamento solicitado, caso tenha valores mais em conta me encaminhe para negociarmos.

Att,

Natália Cristina  
Atendente de Telemarketing  
Contato: (37)3249-6302



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa comunicação por engano, por favor nos avise imediatamente, respondendo à mensagem e excluindo-a do seu computador. É proibida a revelação, utilização, acesso, cópia, impressão, compartilhamento ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem e/ou seus anexos. As informações e/ou seus anexos são de responsabilidade do seu autor/remetente, não representando, necessariamente, ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento da Casa Rena S.A.

Prezado(a), a Casa Rena valoriza a privacidade e proteção dos seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/18). Portanto, comunica que os dados deste e-mail, ficarão mantidos em nossos bancos de dados pelo período de 60 meses, para eventuais consultas. Os seus dados não serão compartilhados com nenhum outro controlador ou operador, exceto em casos de cumprimento de obrigação legal, e após o período acima citado, serão excluídos de nossos bancos de dados, conforme política de descarte de dados da Casa Rena. A qualquer momento, o titular poderá solicitar exclusão dos seus dados, via canal de Privacidade e Proteção de Dados, exceto no uso de aplicação de obrigação legal. Qualquer dúvida entre em contato com nosso encarregado de dados pelo e-mail: [protecaodedados@casarena.com.br](mailto:protecaodedados@casarena.com.br)

**De:** Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 13:04

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO ALIMENTOS

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a aquisição **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-353.

CASA RENA S.A  
AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE  
35680403 ITAUNA - MG  
CNPJ: 21.253.729/0009-05

Impresso em 06/02/2026 14:54

Página 1

Tel: ()  
Inscrição Estadual: 3381236730824

Fax: ()

**Cotação de Preços** Nro **1.369.282 / 007** de **06/02/2026**

**Dados do Pedido / Cotação**

Data Inclusão: 06/02/2026 10:55  
Última Alt em: 06/02/2026 14:41  
Representante: 1005 NATALIA CRISTIN  
Segmento: ATACAREJO  
Ped. Cliente:

Usuário: NCRISTINA  
Usuário: RENATO.J  
Nro Ped.AFV:  
CGO: 819 VENDA A ORGAO PUBLICO MUNIC. C/RET  
Total Flex.Pedido:

**Dados do Cliente**

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA  
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO  
35680037 ITAUNA - MG  
CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38  
RG / IE: ISENT0

Código: 1790  
Tel: (37) 32492050 / ()  
Fax: ()  
E-Mail:

**Condições Comerciais**

Forma de Pagamento: DINHEIRO  
Condição Pagamento: vide itens

Tipo de Expedição: ENTREGA  
Situação: **Liberado**

**Produtos**

| Código | Descrição do Produto                    | TAB | Condição Pagto | Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda | Preço Embal | Qtde Pedida | Qtde Atendida | Valor Total | Total I.P.I. |
|--------|---|-----|----------------|--------------------------------|-------------|-------------|---------------|-------------|--------------|
| 13693  | ACUCAR CRISTAL LACUCAR 5KG              | 1   | A VISTA        | 12,89 PT 1                     | 12,89       | 120,000     | 0,000         | 1.546,80    | 0,00         |
| 7343   | ADOCANTE ZERO CAL LIQUIDO 200ML         | 1   | A VISTA        | 12,48 FR 1                     | 12,48       | 4,000       | 0,000         | 49,92       | 0,00         |
| 28673  | CAFE TRES CORACOES 500G                 | 1   | A VISTA        | 29,90 PT 1                     | 29,90       | 400,000     | 0,000         | 11.960,00   | 0,00         |
| 7558   | CAFE TRES CORACOES 500G FORT            | 1   | A VISTA        | 29,40 PT 1                     | 29,40       | 400,000     | 0,000         | 11.760,00   | 0,00         |
| 3051   | REFRESCO VILMA 240G UVA                 | 1   | A VISTA        | 2,85 PT 1                      | 2,85        | 180,000     | 0,000         | 513,00      | 0,00         |
| 3040   | REFRESCO VILMA 240G LARANJA             | 1   | A VISTA        | 2,85 PT 1                      | 2,85        | 180,000     | 0,000         | 513,00      | 0,00         |
| 3041   | REFRESCO VILMA 240G LIMAO               | 1   | A VISTA        | 2,85 PT 1                      | 2,85        | 180,000     | 0,000         | 513,00      | 0,00         |
| 3047   | REFRESCO VILMA 240G MORANGO SILVEST     | 1   | A VISTA        | 2,85 PT 1                      | 2,85        | 180,000     | 0,000         | 513,00      | 0,00         |
| 3046   | REFRESCO VILMA 240G MARACUJA            | 1   | A VISTA        | 2,85 PT 1                      | 2,85        | 180,000     | 0,000         | 513,00      | 0,00         |
| 98215  | BISC.MARILAN 300G CRACKER AGUA E SAL    | 1   | A VISTA        | 4,99 UN 1                      | 4,99        | 240,000     | 0,000         | 1.197,60    | 0,00         |
| 77159  | BISC.MARILAN 280G AMANTEIGADO CHOCOLATE | 1   | A VISTA        | 5,99 UN 1                      | 5,99        | 480,000     | 0,000         | 2.875,20    | 0,00         |
| 84569  | BISC.MABEL 600G ROSQUINHA COCO          | 1   | A VISTA        | 7,49 UN 1                      | 7,49        | 480,000     | 0,000         | 3.595,20    | 0,00         |

12 Itens

Peso Bruto Total: 1.753,088 Kgs

**TOTAIS** 35.549,72 0,00  
**TOTAL + I.P.I.** 35.549,72  
**TOTAL LIQ:** 35.549,72

**Observações:**

Os valores contidos neste orçamento tem validade de 03 dias após sua data de inclusão. Após esta data os valores podem

CASA RENA S.A  
AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE  
35680403 ITAUNA - MG  
CNPJ: 21.253.729/0009-05

Tel: ()  
Inscrição Estadual: 3381236730824

Impresso em 06/02/2026 14:54

Página 2



## Cotação de Preços Nro 1.369.282 / 007 de 06/02/2026

### Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 06/02/2026 10:55      Usuário: NCRISTINA  
Última Alt em: 06/02/2026 14:41      Usuário: RENATO.J  
Representante: 1005 NATALIA CRISTIN      Nro Ped.AFV:  
Segmento: ATACAREJO      CGO: 819      VENDA A ORGAO PUBLICO MUNIC. C/RET  
Ped. Cliente:      Total Flex.Pedido:

### Dados do Cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA      Código: 1790  
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO      Tel: (37) 32492050 / ()  
35680037 ITAUNA - MG      Fax: ()  
CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38      E-Mail:  
RG / IE: ISENT0

### Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO      Tipo de Expedição: ENTREGA  
Condição Pagamento: vide itens      Situação: **Liberado**

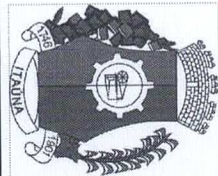
### Produtos

| Código | Descrição do Produto | TAB | Condição Pagto | Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda | Preço Embal | Qtde Pedida | Qtde Atendida | Valor Total | Total I.P.I. |
|--------|----------------------|-----|----------------|--------------------------------|-------------|-------------|---------------|-------------|--------------|
|--------|----------------------|-----|----------------|--------------------------------|-------------|-------------|---------------|-------------|--------------|

sofrer alterações.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Camara Municipal de Itauna

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES  
Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - Processo Nº 000004/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

| Item                       | Lote | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | MERCERIA CAMPOS E RABELO LTDA |           | CASA RENA SA     |           | MEGADDEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP |           | Unitário | Total |
|----------------------------|------|----------|---|---------|------------|-------------------------------|-----------|------------------|-----------|---------------------------------|-----------|----------|-------|
|                            |      |          |   |         |            | Unitário                      | Total     | Unitário         | Total     | Unitário                        | Total     |          |       |
| 00001                      |      | 00001963 | AGÜÇAR CRISTAL SUPERIOR COR BRANCA PACOTE 05KG  | PACOT   | 120        | 14,200                        | 1.704,00  | 12,890           | 1.546,80  | 14,800                          | 1.776,00  |          |       |
| 00002                      |      | 00001643 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 200 ML   | UND     | 4          | 9,800                         | 39,20     | 12,480           | 49,92     | 8,800                           | 35,20     |          |       |
| 00003                      |      | 00001476 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE 500 GRAMAS TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. café torrado e moído pacote 500 gramas. tradicional com selo de pureza e qualidade abic.  | PACOT   | 400        | 29,800                        | 11.920,00 | 29,900           | 11.960,00 | 30,900                          | 12.360,00 |          |       |
| 00004                      |      | 00001890 | PREPARO SÓLIDO PARA SUÇO MÍNIMO 240 GRAMAS. preparo sólido para suco sabores uva, laranja, limão, morango, maracujá mínimo 240 gramas. referênçia: vilma equivalente ou superior. | UND     | 900        | 2,900                         | 2.610,00  | 2,850            | 2.565,00  | 2,900                           | 2.610,00  |          |       |
| 00005                      |      | 00001639 | BISCOITO O AGUA E SAL MINIMO DE 300 GRAMAS  | UND     | 240        | 5,500                         | 1.320,00  | 4,990            | 1.197,60  | 6,100                           | 1.464,00  |          |       |
| 00006                      |      | 00001964 | BISCOITO O AMANTEIGADO MIN 280G SABOR CHOCOLATE   | UND     | 480        | 6,200                         | 2.976,00  | 5,990            | 2.875,20  | 6,800                           | 3.264,00  |          |       |
| 00007                      |      | 00001848 | ROSQUINHAS SABOR COCO - PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G) ROSQUINHAS SABOR COCO - pacotes de (mínimo de 280g)   | UND     | 480        | 5,980                         | 2.870,40  | 7,490            | 3.595,20  | 6,800                           | 3.264,00  |          |       |
| <b>Valor Total OBTIDO</b>  |      |          |   |         |            | <b>23.439,60</b>              |           | <b>23.789,72</b> |           | <b>24.773,20</b>                |           |          |       |
| <b>Valor Total VENCIDO</b> |      |          |   |         |            | <b>14.790,40</b>              |           | <b>8.184,60</b>  |           | <b>35,20</b>                    |           |          |       |

Desclassificação/inabilitação/Desistência

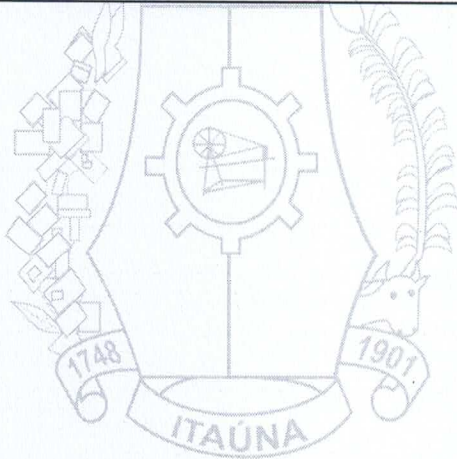
- MERCERIA CAMPOS E RABELO LTDA Item 00004 SORTEIO

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 06/02/2026 - Processo Nº 000004/2026**

| Ítem  | Lote | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 |      | 00001963 | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR COR BRANCA PACOTE 05KG  | PACOT   | 120        | 13,960   | 1.675,20    |
| 00002 |      | 00001643 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 200 ML   | UND     | 4          | 10,360   | 41,44       |
| 00003 |      | 00001476 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE 500 GRAMAS, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. café torrado e moído pacote 500 gramas, tradicional com selo de pureza e qualidade abic. | PACOT   | 400        | 30,200   | 12.080,00   |
| 00004 |      | 00001890 | PREPARO SÓLIDO PARA SUCO MÍNIMO 240 GRAMAS. preparo sólido para suco sabores uva, laranja, limão, morango, maracuja mínimo 240 gramas. referência: vilma equivalente ou superior. | UND     | 900        | 2,880    | 2.592,00    |
| 00005 |      | 00001639 | BISCOITO AGUA E SAL MINIMO DE 300 GRAMAS  | UND     | 240        | 5,530    | 1.327,20    |
| 00006 |      | 00001964 | BISCOITO AMANTEIGADO MIN 280G SABOR CHOCOLATE   | UND     | 480        | 6,330    | 3.038,40    |
| 00007 |      | 00001848 | ROSQUINHAS SABOR COCO - PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G) rosquinhas sabor coco - pacotes de (mínimo de 280g)   | UND     | 480        | 6,760    | 3.244,80    |

**23.999,04**

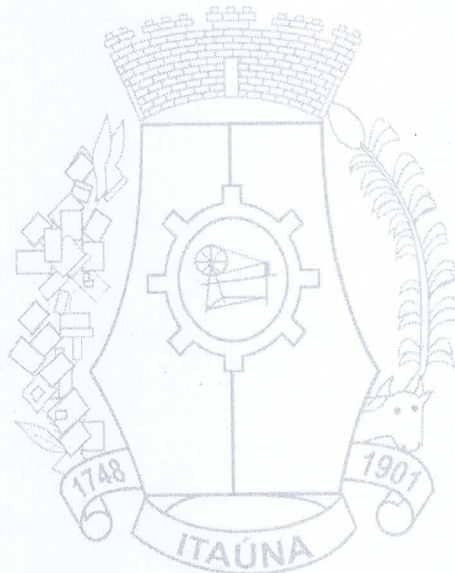


**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 06/02/2026 - Processo Nº 000004/2026**

| <i>Vencedor</i> | <b>CASA RENA SA</b>  |               |  | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-----------------|--|---------------|--|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <i>CNPJ</i>     | 21.253.729/0009-05   |               |  |                |                   |                 |                    |
| <i>Endereço</i> | AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1350 - VILA NAZARÉ - ITAÚNA - MG - CEP: 35680403 |               |  |                |                   |                 |                    |
| <i>Contato</i>  | 0000000000   |               |  |                |                   |                 |                    |
| <i>Ítem</i>     | <i>Lote</i>  | <i>Código</i> | <i>Especificação</i>                           | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00001           |  | 00001963      | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR COR BRANCA PACOTE 05KG | PACOT          | 120               | 12,890          | 1.546,80           |
| 00004           |  | 00001890      | PREPARO SÓLIDO PARA SUCO MÍNIMO 240 GRAMAS.    | UND            | 900               | 2,850           | 2.565,00           |
| 00005           |  | 00001639      | BISCOITO AGUA E SAL MINIMO DE 300 GRAMAS       | UND            | 240               | 4,990           | 1.197,60           |
| 00006           |  | 00001964      | BISCOITO AMANTEIGADO MIN 280G SABOR CHOCOLATE  | UND            | 480               | 5,990           | 2.875,20           |

**Total do Fornecedor: 8.184,60**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



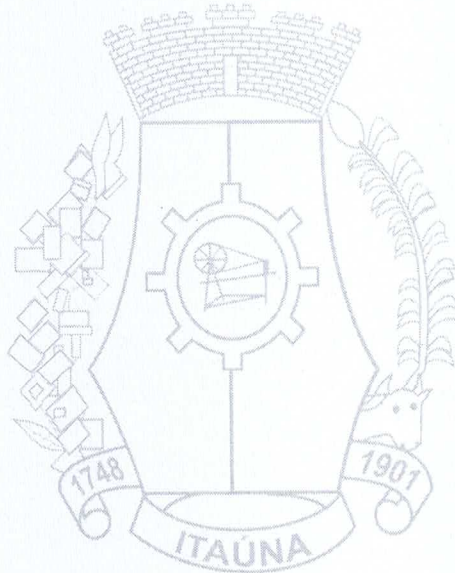
## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 06/02/2026 - Processo Nº 000004/2026

|          |   |
|----------|---|
| Vencedor | MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP  |
| CNPJ     | 28.157.903/0001-08  |
| Endereço | RUA VENERO NOGUEIRA PEDROSA, 12 - AEROPORTO - ITAÚNA - MG - CEP: 35681030 |
| Contato  | 3732416508  |

| Ítem  | Lote | Código   | Especificação                     | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|-----------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00002 |      | 00001643 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 200 ML | UND     | 4          | 8,800    | 35,20       |

Total do Fornecedor: 35,20





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

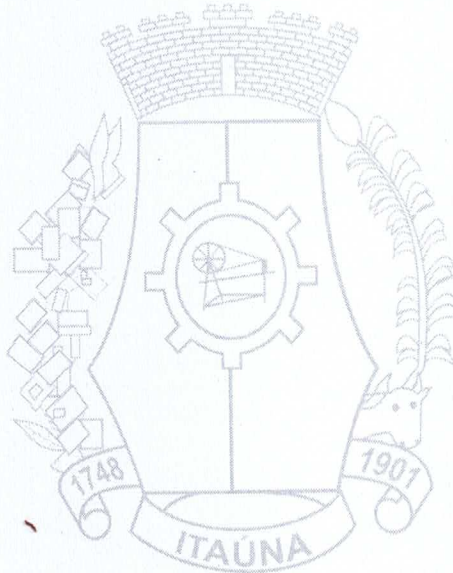


## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 06/02/2026 - Processo Nº 000004/2026

|          |   |
|----------|---|
| Vencedor | MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA  |
| CNPJ     | 25.836.495/0001-14  |
| Endereço | AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 373 - GARCIAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35500011 |
| Contato  | 3732422910 3732422910   |

| Ítem  | Lote | Código   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Unitário                    | Valor Total      |
|-------|------|----------|--|---------|------------|-----------------------------|------------------|
| 00003 |      | 00001476 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE 500 GRAMAS, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. | PACOT   | 400        | 29,800                      | 11.920,00        |
| 00007 |      | 00001848 | ROSQUINHAS SABOR COCO - PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G)                                      | UND     | 480        | 5,980                       | 2.870,40         |
|       |      |          |  |         |            | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>14.790,40</b> |
|       |      |          |  |         |            | <b>Total Geral:</b>         | <b>23.010,20</b> |



**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Itaúna/MG, 11 de fevereiro de 2026


Ao  
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000004/2026

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. Sa. informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTICIO a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG., cujo valor estimado global é de R\$ 23.999,04 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Dotações:  
00006-15010000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(01001.0103100012.002.33903000000.15010000000)

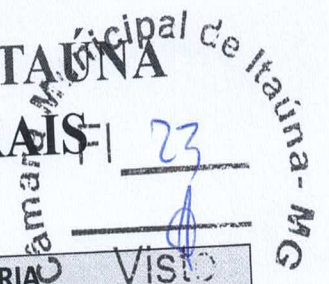
Atenciosamente,



Sílvio José Vilaça  
Gerente Administrativo e Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



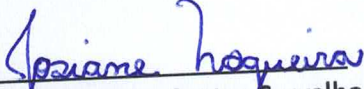
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA VISTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2026 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

| Elemento de Despesa | Ficha |
|---------------------|-------|
| 33903000            | 06    |

Itaúna/MG, 11/02/2026

  
Josiane Nogueira Santos Carvalho  
Chefe Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**OFÍCIO**


Itaúna, 12 de fevereiro de 2026

DE: Leonardo Lopes Dornas  
**Chefe de Compras**  
PARA: Ramon de Almeida Pereira  
**Agente de Contratação**

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 04/2026, cujo objeto é a aquisição produtos de gênero alimentício, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

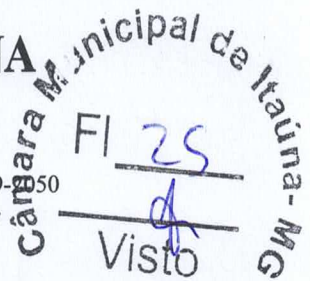
Atenciosamente,

  
*Leonardo Lopes Dornas*  
**Chefe de Compras**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-150  
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site:www.cmitauna.mg.gov.br



Processo Administrativo de Contratação da CMI 04/2026  
Dispensa de Licitação 04/2026


Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentício a serem fornecidos durante o exercício de 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente o que foi previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 12 de fevereiro de 2026.

  
Ramon de Almeida Pereira  
Agente de Contratação

**OFÍCIO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 23 de fevereiro de 2026.



**Antônio de Miranda Silva**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.253.729/0009-05  
**Razão Social:** CASA RENA S/A  
**Endereço:** AV MANOEL DA CUSTODIA 1350 / VILA NAZARE / ITAUNA / MG / 35680-403

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2026 a 06/03/2026

**Certificação Número:** 2026020505330238149000

Informação obtida em 23/02/2026 14:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.157.903/0001-08  
**Razão Social:** MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** AV CHICO MORAIS 167 / GARCIAS / ITAUNA / MG / 35680-562

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2026 a 23/03/2026

**Certificação Número:** 2026022202004927881530

Informação obtida em 23/02/2026 14:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.836.495/0001-14  
**Razão Social:** MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 373 / GARCIAS / ITAUNA / MG / 35681-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2026 a 15/03/2026

**Certificação Número:** 2026021401060276185507

Informação obtida em 23/02/2026 14:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Câmara Municipal de Itauna - MG  
FI 30  
A  
Visto

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>21.253.729/0009-05</b><br>FILIAL  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/03/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CASA RENA S/A</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SUPERMERCADO RENA</b>  |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b><br><b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b><br><b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b><br><b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b><br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b><br><b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b><br><b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b><br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV MANOEL DA CUSTODIA</b>  | NÚMERO<br><b>1350</b>                                       | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>35.680-403</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA NAZARE</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>ITAUNA</b>            |
|   |   | UF<br><b>MG</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CADASTRO@ANDRADECONSULTORIA.COM.BR</b>  | TELEFONE<br><b>(37) 3242-2336</b>                           |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/03/2010</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **13:58:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Câmara Municipal de Itauna - MG  
FI 31  
Visto

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>28.157.903/0001-08</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>11/07/2017</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**

|  |                     |
|--|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MEGADEC DISTRIBUIDORA</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|--|---------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

|                                      |                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV CHICO MORAIS</b> | NÚMERO<br><b>167</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |                                   |                            |                 |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>35.680-562</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GARCIAS</b> | MUNICÍPIO<br><b>ITAUNA</b> | UF<br><b>MG</b> |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RTACONT@UOL.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(37) 3241-6508</b> |
|--|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/07/2017</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **13:59:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna - MG  
FI 37  
Visto

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>25.836.495/0001-14</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/1989</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**

|  |                        |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SUPERMERCADO RABELO</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

|   |                      |                             |
|---|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R SETE DE SETEMBRO</b> | NÚMERO<br><b>373</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                   |                            |                 |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>35.681-014</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GARCIAS</b> | MUNICÍPIO<br><b>ITAUNA</b> | UF<br><b>MG</b> |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|

|  |          |
|--|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RTACONT@UOL.COM.BR</b> | TELEFONE |
|--|----------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/02/2001</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **14:00:02** (data e hora de Brasília).



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASA RENA S/A

CPF/CNPJ: 21.253.729/0009-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:02:17 do dia 23/02/2026 , com validade até o dia 25/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QWj6PXXriSVd0DUb7IPs

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.157.903/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:01:29 do dia 23/02/2026 , com validade até o dia 25/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VM8d2pK8jcuAZ1aAsRY7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**

CPF/CNPJ: **25.836.495/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:00:36 do dia 23/02/2026 , com validade até o dia 25/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FHxQe45ZUHKtvHm57uI7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CASA RENA S/A**  
CNPJ: **21.253.729/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:24 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **A830.98D6.E346.30AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:30 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **25F3.7AD2.E2B2.A3E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**  
**CNPJ: 25.836.495/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:39:48 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **A022.3322.09B4.F3B9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONCLUSÃO**

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que as empresas *CASA RENA SA CNPJ 21.253.729/0009-05; MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ 28.157.903/0001-08 E MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA 25.836.495/0001-14*, foram as vencedoras, conforme páginas 19 a 21, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro das empresas junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 24 de fevereiro de 2025.

  
**Silvano José Vilaça**

**Gerente Administrativo e Financeiro**

**DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 000004/2026**

**MODALIDADE: (Dispensa N.º 000004/2026)**

**MOTIVAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG..

**PROPONENTE VENCEDOR: CASA RENA SA, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**

**À Procuradoria Geral do Legislativo**

Considerando:

- Que o presente processo trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legalmente estipulado para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que **não se configura fracionamento de despesa**, conforme previsto no § 3º do artigo 75 da referida Lei, uma vez que a contratação não integra parcela de um objeto maior que poderia ser contratado de forma global;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 23.010,20 (vinte e três mil dez reais e vinte centavos)**, foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras nos termos do artigo 23 da referida Lei, sendo a **melhor proposta** recebida por esta Casa Legislativa;
- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

**JUSTIFICATIVA (ART. 23 IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021):**

Para fins da justificativa prevista no art. 23 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 os preços foram cotados com empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, possuem vasta experiência na área, não possuem qualquer restrição que as desabone e estão cadastradas em nosso banco de dados.

**DELIBERAMOS:**

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 24 de fevereiro de 2026.



**Silvio José Vilaça**  
Gerente Administrativo e Financeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER ADMINISTRATIVO 16/2026

**Interessado:** Secretaria Administrativa e Financeira

**Assunto:** Assunto: Análise jurídica da deliberação sobre homologação e adjudicação do procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Modalidade:** Dispensa de licitação – art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico referente ao Processo Administrativo nº 04/2026, instaurado sob a modalidade **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação direta para aquisição de produtos alimentícios em atendimento às necessidades do Poder Legislativo**, conforme especificações constantes nos presente autos.

O requerimento submetido a esta Procuradoria-Geral Legislativa pleiteia a ratificação do reconhecimento da regularidade do procedimento de contratação direta; a deliberação pela homologação do certame e a adjudicação do objeto ao contratado vencedor.

É, em síntese, o relatório.

### 2 – PRELIMINARMENTE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o controle prévio de legalidade das contratações públicas deve ser realizado por órgão jurídico, que se manifestará por meio de parecer jurídico, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes que praticam os atos administrativos.

O parecer jurídico não integra o núcleo essencial do ato administrativo, possuindo natureza consultiva e opinativa, destinando-se a orientar a autoridade competente quanto à regularidade jurídica do procedimento, sem substituir o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

A atuação do Advogado Público, ao emitir parecer, limita-se à análise dos **aspectos jurídicos**, notadamente quanto à constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos atos administrativos, não lhe competindo deliberar sobre questões de mérito, técnicas ou administrativas, nem assumir função decisória.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento que:

*“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).*

Assim, o parecer jurídico não cria, modifica ou extingue direitos, tampouco vincula a Administração, constituindo-se apenas em subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente, a quem cabe a responsabilidade final pelo ato administrativo a ser praticado.

Ao emitir parecer jurídico, o Advogado Público não exerce qualquer competência decisória ou executória, limitando-se a apresentar análise técnico-jurídica sobre a matéria submetida à sua apreciação, à luz da legislação vigente e das informações constantes dos autos.

Tal manifestação possui natureza estritamente consultiva e opinativa, não vinculando a Administração, nem substituindo o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, a quem compete a decisão final e a responsabilidade pelo ato administrativo praticado. O entendimento externado no parecer pode, portanto, ser acolhido, total ou parcialmente, ou rejeitado, sem que disso decorra transferência de responsabilidade ao parecerista.

Registra-se que a presente manifestação não substitui, não vincula nem prevalece sobre eventuais pareceres, manifestações ou deliberações das Comissões Permanentes ou de outros órgãos competentes, tampouco exime os demais agentes públicos do dever de atuação diligente, nem das responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes do exercício de suas atribuições legais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica é exarada nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise prévia da legalidade do processo de contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação.

O procedimento encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços comuns.

Verifica-se, dos documentos constantes dos autos, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para a hipótese invocada; houve justificativa formal da necessidade da contratação; consta pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado; foi juntada documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista do contratado; há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa e ainda que consta termo de referência delimitando adequadamente o objeto.

Constata-se que o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Formalização da demanda;
- Estimativa de despesa;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço;
- Demonstração da compatibilidade com os valores de mercado;
- Indicação dos recursos orçamentários;
- Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- Autorização da autoridade competente.

Não se verifica vício de forma, competência ou finalidade no trâmite processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



A análise dos autos demonstra que o objeto é lícito e devidamente especificado; a contratação atende ao interesse público; o processo encontra-se devidamente instruído; não há indícios de fracionamento indevido de despesa; como também que foi respeitado o princípio da economicidade e da eficiência.

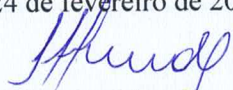
Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento mostra-se regular.

#### **4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Legislativo, no exercício da atribuição prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **opina pela ratificação do reconhecimento da regularidade do Processo Administrativo nº 04/2026; pela possibilidade jurídica de homologação do procedimento e também pela adjudicação do objeto ao fornecedor selecionado, nos termos constantes dos autos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 24 de fevereiro de 2026.

  
**Luís Fernando Moreira Mendes**  
Procurador Geral do Legislativo

**Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz**  
Procuradora Legislativa

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº 16/2026 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000004/2026 PROCESSO Nº000004/2026, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa CASA RENA SA, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, **vencedora no valor de R\$ 23.010,20**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG..

Itaúna, 03 de março de 2026.

  
**Silvano José Vilaça**  
*Gerente Administrativo e Financeiro*

Homologo e autorizo o empenho,

  
**Antônio de Miranda Silva**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

À

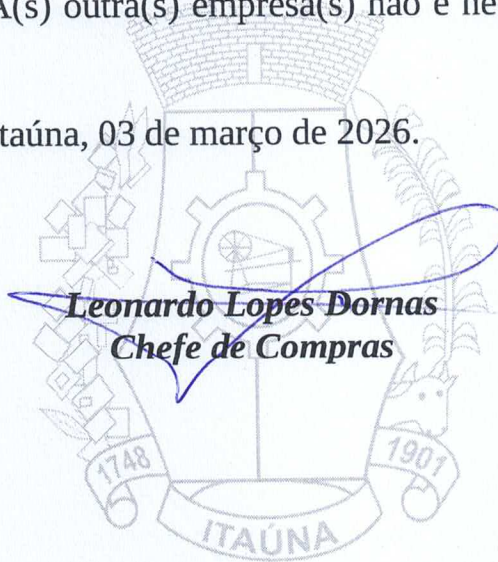
**Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itaúna/MG.**

Vimos por meio deste solicitar a elaboração de contratos para as empresas Casa Rena S/A e Mercearia Campos e Rabelo Ltda com vigência de 12 meses a partir da assinatura com a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Os itens os quais essas empresas foram vencedoras encontram-se às f. 19 e 21 destes autos.

A(s) outra(s) empresa(s) não é necessário contrato uma vez que será entrega única.

Itaúna, 03 de março de 2026.

**Leonardo Lopes Dornas**  
**Chefe de Compras**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS DE Nº 01/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS** que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CASA RENA SA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Manoel da Custódia, nº 1.350 - Vila Nazaré, Itaúna-MG - CEP 35680-403, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.729/0009-05, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE MACHADO MAROMBA**, inscrito no CPF sob o nº 667.XXX.XXX-20, doravante denominado CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo processo de contratação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o contrato mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Fornecer à CONTRATADA a autorização, através de servidor competente, para a entrega;
- g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 3.2.1. Advertência;
- 3.2.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.
- 3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato o Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Itaúna, Lúcio César Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.8. Fornecer e efetuar a entrega, no endereço da CONTRATANTE, dentro do horário de 08 h às 16 h, dos serviços objeto deste instrumento, no prazo, maneira e quantidade especificada na autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, ou por servidor por ele designado, ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 4.9. A CONTRATADA, no ato do fornecimento do produto, deverá emitir a competente nota fiscal encaminhando-a à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna.
- 4.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 4.11. Observar, respeitar e cumprir todas as cláusulas do presente contrato;
- 4.12. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à aquisição e fornecimento contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Fornecer os materiais, na forma, prazo e aceitação determinados no Termo de Referência.
- 4.15. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado; valor este constante na proposta oferecida pela Contratada e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Produtos de Gênero Alimentício

| Item | Qtde. Estimada | Unid | Produto   | Marca   | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------|------|---|---------|----------------|-------------|
| 01   | 120            | PCT  | AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR, COR BRANCA, DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTES 05 KG   | LAÇÚCAR | 12,89          | 1.546,80    |
| 04   | 900            | UN   | PREPARO SÓLIDO PARA SUCO SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, MARACUJA MÍNIMO 240 GRAMAS. REFERÊNCIA: VILMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | VILMA   | 2,85           | 2.565,00    |
| 05   | 240            | UN   | BISCOITO ÁGUA E SAL (MÍNIMO DE 300G), COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE                               | MARILAN | 4,99           | 1.197,60    |
| 06   | 480            | UN   | BISCOITO AMANTEIGADO (MÍNIMO DE 280G), SABOR CHOCOLATE, COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS. REFERÊNCIA: MARILAN OU EQUIVALENTE             | MARILAN | 5,99           | 2.875,20    |

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação correta da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal e/ou notas de entrega dos produtos, a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos..

5.4. O pagamento não será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.5. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.6. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.

5.8. Já estão inclusos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos de obrigação da contratada, quer sejam trabalhistas, quer sejam de qualquer natureza, necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Os valores dos produtos deste contrato não serão reajustados no período de 12 meses de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice oficial do INPC.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

Hil

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 8.184,60** (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - MODALIDADE DISPENSA**

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos artigos 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 Material de Consumo, do Orçamento em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.2. Em caso de cisão, a Contratante poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará à aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da Contratada, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas no contrato e em lei, para esta hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma da lei, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres

Hil

OK

públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

15.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

15.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

15.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

15.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

Hil

W

15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

15.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

16.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

16.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

17.1. Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- **Dado pessoal:** informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

17.2. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.3. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de prestação de serviço, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.5. O tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade

distinta à indicada na cláusula 17.3, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

17.7. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10 Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Qualquer comunicação referente a tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.12. Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

17.13. As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade com a legislação vigente.

#### **17.14 DOS DIREITOS DOS TITULARES**

17.14.1 O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

17.15. A CONTRATADA obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

17.16. O requerimento a que se refere a cláusula 17.14.1 deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.17. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

17.18. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

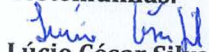
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), 09 de Março de 2026.

Antônio de Miranda Silva  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE  
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

  
CASA RENA SA  
CNPJ nº 21.253.729/0009-05

Testemunhas:

  
Lúcio César Silva  
Matrícula: 1101

  
Sílvio José Vilaça  
Matrícula: 1137

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS DE Nº 02/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS** que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 373 - Garcias, Itaúna-MG - CEP 35681-014, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 620.XXX.XXX-72, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo processo de contratação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o contrato mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Fornecer à **CONTRATADA** a autorização, através de servidor competente, para a entrega;
- g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. Aplicar à **CONTRATADA**, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

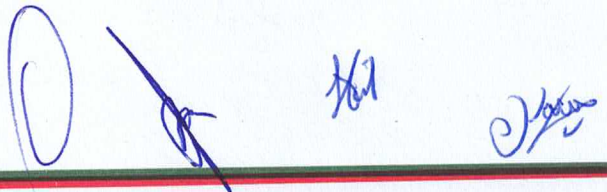
3.2.1. Advertência;

3.2.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato o Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Itaúna, Lúcio César Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.8. Fornecer e efetuar a entrega, no endereço da CONTRATANTE, dentro do horário de 08 h às 16 h, dos serviços objeto deste instrumento, no prazo, maneira e quantidade especificada na autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, ou por servidor por ele designado, ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 4.9. A CONTRATADA, no ato do fornecimento do produto, deverá emitir a competente nota fiscal encaminhando-a à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna.
- 4.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 4.11. Observar, respeitar e cumprir todas as cláusulas do presente contrato;
- 4.12. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à aquisição e fornecimento contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Fornecer os materiais, na forma, prazo e aceitação determinados no Termo de Referência.
- 4.15. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado; valor este constante na proposta oferecida pela Contratada e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização:

| Produtos de Gênero Alimentício |                |      |   |         |                |             |
|--------------------------------|----------------|------|---|---------|----------------|-------------|
| Item                           | Qtde. Estimada | Unid | Produto   | Marca   | Preço unitário | Preço total |
| 03                             | 400            | PC   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELLITA OU EQUIVALENTE - 500 GRAMAS CADA PACOTE   | MELITTA | 29,80          | 11.920,00   |
| 07                             | 480            | UN   | ROSQUINHAS SABOR COCO - PACOTES DE (MÍNIMO DE 280G) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGERAL (SOJA, PALMA), AMIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. | MABEL   | 5,98           | 2.870,40    |

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação correta da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal e/ou notas de entrega dos produtos, a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos..

5.4. O pagamento não será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.5. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.6. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.

5.8. Já estão inclusos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos de obrigação da contratada, quer sejam trabalhistas, quer sejam de qualquer natureza, necessários ao fiel cumprimento do contrato.



**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 6.1. Os valores dos produtos deste contrato não serão reajustados no período de 12 meses de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice oficial do INPC.
- 6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 14.790,40** (quatorze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - MODALIDADE DISPENSA**

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos artigos 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

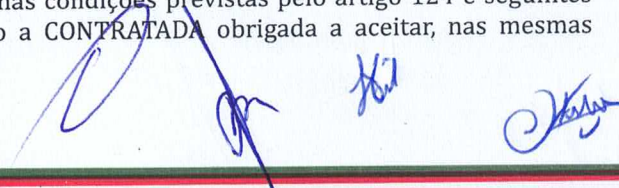
As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 Material de Consumo, do Orçamento em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.
- 10.2. Em caso de cisão, a Contratante poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.
- 10.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
- 10.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará à aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da Contratada, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas no contrato e em lei, para esta hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas



condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma da lei, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

15.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

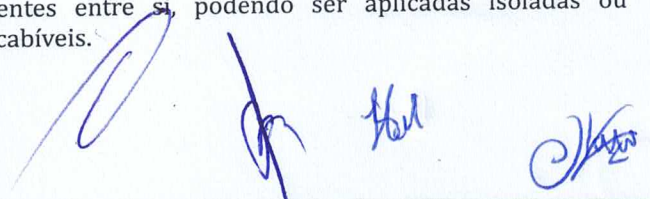
15.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



- 15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 15.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.
- 15.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.
- 15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.
- 15.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 16.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
- 16.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

17.1. Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- **Dado pessoal:** informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

17.2. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.3. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de prestação de serviço, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais,

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.5. O tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula 17.3, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

17.7. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10 Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Qualquer comunicação referente a tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

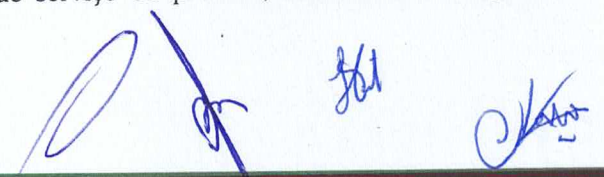
17.12. Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

17.13. As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade com a legislação vigente.

#### **17.14 DOS DIREITOS DOS TITULARES**

17.14.1 O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;



- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

17.15. A CONTRATADA obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

17.16. O requerimento a que se refere a cláusula 17.14.1 deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.17. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

17.18. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), 09 de Março de 2026.

**Antônio de Miranda Silva**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE  
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

**MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**  
CNPJ nº 25.836.495/0001-14

**Testemunhas:**  
**Lúcio César Silva**  
Matrícula: 1101

**Sílvio José Vilaça**  
Matrícula: 1137

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 04/2026

Dispensa nº: 04/2026

Número de Contrato de Fornecimento Continuado: 02/2026

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM FORNECIDOS DURANTE O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG.**

Empresa Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

CNPJ da Contratada: 25.836.495/0001-14

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global do Contrato: R\$ 14.790,40 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026

Antônio de Miranda Silva

Presidente



**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 04/2026

Dispensa nº: 04/2026

Número de Contrato de Fornecimento Continuado: 01/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM FORNECIDOS DURANTE O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG.

Empresa Contratada: CASA RENA SA

CNPJ da Contratada: 21.253.729/0009-05

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global do Contrato: R\$ 8.184,60 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2026

Antônio de Miranda Silva

Presidente

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Para Rabeloredeuniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>

Data 01/04/2026 10:44



- Merceria Campos e Rabelo Limpeza.pdf(~36 KB)
- Mercearia Campos e Rabelo Alimentos.pdf(~10 KB)

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Segue anexo a Autorização de Fornecimento (AF) do processo de material de limpeza e gênero alimentício.

At.te

\*Favor acusar recebimento

**Ana Luiza M.Oliveira**  
**Estagiária Administrativa**  
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**

(37) 3249-2088

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Natalia Tele vendas <natalia.tele vendas@casarena.com.br>, Aline Financeiro <alinea.financeiro@casarena.com.br>  
Data 01/04/2026 10:42



- Casa Rena Limpeza.pdf(~14 KB)
- Casa Rena Alimentos.pdf(~10 KB)

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Segue anexo a Autorização de Fornecimento (AF) do processo de material de limpeza e gênero alimentício.

At.te

\*Favor acusar recebimento

**Ana Luiza M.Oliveira**  
**Estagiária Administrativa**  
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**  
(37) 3249-2088

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para MEGADEC DISTRIBUIDORA <megadecdistribuidora@outlook.com>, Megadecpedidos <megadecpedidos@gmail.com>  
Data 01/04/2026 10:44



- Megadec Limpeza.pdf(~9 KB)
- Megadec Adoçante.pdf(~9 KB)

Bom dia, espero que este o(a) encontre bem.

Segue anexo a Autorização de Fornecimento (AF) do processo de material de limpeza e gênero alimentício.

At.te

\*Favor acusar recebimento

**Ana Luiza M.Oliveira**  
*Estagiária Administrativa*  
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**  
(37) 3249-2088